



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CNPJ: 82.939.430/0001-38 **Telefone:** (49) 3554-0922
Endereço: Rua Nereu Ramos, 389 - Centro
CEP: 89610-000 - Herval D'Oeste / SC

Pregão eletrônico
23/2026

Número Processo: 41/2026
Data do Processo: 06/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

No dia 24/03/2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82939430000138, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 389- Centro, nesta cidade de Herval D'Oeste/SC representado pelo Sr. RONALDO LORENÇO DA ROSA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 41/2026 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes e demais produtos correlatos), destinados ao atendimento das demandas das secretarias do Município de Herval d'Oeste, pelo prazo de 12 (doze) meses. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº: 5279/2025 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes e demais produtos correlatos), destinados ao atendimento das demandas das secretarias do Município de Herval d'Oeste, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ABACAXI PÉROLA, DE 1ª QUALIDADE, CRISTA FECHADA, TAMANHO GRANDE (1,5 kg a 2 kg), DOCE E SUCULENTO.	CEASA	UND	2.260,000	R\$9,9700	R\$22.532,20
3	ABOBRINHA verde italiana ou menina, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	CEASA	KG	880,000	R\$7,0100	R\$6.168,80
4	ACELGA CABEÇA FECHADA, FOLHAS VERDES SEM MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS E ATAQUE DE INSETOS.	CEASA	UND	1.100,000	R\$6,1300	R\$6.743,00
5	ALFACE CRESPA ALFACE FRESCA, bem formada, fechada, podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	CEASA	UND	1.280,000	R\$4,7400	R\$6.067,20
7	AMEIXA VERMELHA NACIONAL, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, PESO DA UNIDADE ENTRE 70 E 100G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COR UNIFORME E LIMPA, TAMANHOS MÉDIOS, FRUTAS FIRMES SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. ENTREGA RESPEITARÁ A SAZONIDADE.	CEASA	KG	690,000	R\$13,8100	R\$9.528,90
12	BATATA SALSA FRESCA, COPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E	CEASA	KG	1.010,000	R\$12,1800	R\$12.301,80

14	TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, DE COLHEITA RECENTE. BRÓCOLIS, de primeira qualidade, colhido recentemente, cor e aparência característica, sem indícios de florescência. Sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho e coloração uniforme e livre de pragas	CEASA	MÇO	1.660,000	R\$7,4900	R\$12.433,40
15	CAQUI, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, MÉDIA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES	CEASA	KG	1.110,000	R\$13,3000	R\$14.763,00
17	CEBOLA DE CABEÇA DE 1ª NACIONAL BRANCA EXTRA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	2.900,000	R\$5,3900	R\$15.631,00
19	CHUCHU BEM VERDINHO TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHO E COM IMPERFEIÇÕES	CEASA	KG	1.450,000	R\$5,0800	R\$7.366,00
20	COUVE-FLOR: REDONDA, COM TALOS FIRMES SEM ESPAÇO ENTRE OS BUQUÊS, SEM MANCHAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS	CEASA	UND	1.180,000	R\$8,4200	R\$9.935,60
21	COUVE FOLHA COM FOLHAS VERDES INTACTAS, FIRMES, FRESCAS E BEM DESENVOLVIDAS. COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. ISENTAS DE INSETOS E ENFERMIDADES E DE DANOS POR ELES PROVOCADOS, ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNA SUJAS DE TERRA ADERENTE E ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COR E SABOR ESTRANHOS.	CEASA	MÇO	630,000	R\$6,4600	R\$4.069,80
22	Gengibre in natura, fresco, tenro, não brotado.					
23	GOIABA, LIMPAS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG	40,000	R\$15,2100	R\$608,40
		CEASA	KG	730,000	R\$13,8400	R\$10.103,20
24	KIWI UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 70G CADA, FIRMES ÍNTEGROS, SEM PONTOS MACIOS, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA. ENTREGA RESPEITARÁ A SAZONIDADE.	CEASA	KG	1.100,000	R\$28,0600	R\$30.866,00
25	LARANJA BAHIA - NACIONAL, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES.	CEASA	KG	2.710,000	R\$9,8900	R\$26.801,90
26	LARANJA LIMA, TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA E DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA, INSETA DE PRAGAS					
28	Limão comum fresco, frutos com 60 a 70% de maturação, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes,	CEASA	KG	1.800,000	R\$7,7100	R\$13.878,00
		CEASA	KG	345,000	R\$8,2200	R\$2.835,90
30	MAÇÃ ARGENTINA, TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS.					
33	MAMÃO FORMOSA NÃO PODE ESTAR MOLE, RACHADO, ESCURO OU AMASSADO, 1ª QUALIDADE, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURO, DEVERÁ SER DOCE E SUCULENTO.	CEASA	KG	1.150,000	R\$14,2600	R\$16.399,00
		CEASA	KG	2.780,000	R\$12,1500	R\$33.777,00
36	MANGA ROSA DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHA, SEM IMPERFEIÇÕES, DE 1ª QUALIDADE.					
38	Melancia de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	CEASA	KG	3.200,000	R\$8,9800	R\$28.736,00
40	MORANGA CABUTIÁ de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material	CEASA	KG	2.900,000	R\$3,9900	R\$11.571,00
		CEASA	KG	1.680,000	R\$4,2200	R\$7.089,60

	terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte					
42	OVOS DE GALINHA - DE GRANJA, NOVO, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADOS EM CARTELAS, NÃO PODE ESTAR COM CASCA TRINCADA OU QUEBRADA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	DZ	2.450,000	R\$13,5400	R\$33.173,00
43	Pepino comum, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos.	CEASA	KG	1.710,000	R\$6,7400	R\$11.525,40
44	PÊRA ARGENTINA TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS.	CEASA	KG	1.300,000	R\$13,7500	R\$17.875,00
45	PIMENTÃO VERDE - SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; SEM RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS; LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, TERRA, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	CEASA	KG	1.260,000	R\$13,7100	R\$17.274,60
46	Repolho branco, liso, fresco, graúdo, podado, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme, com talo compacto e claro, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes	CEASA	KG	830,000	R\$4,3300	R\$3.593,90
47	REPOLHO ROXO, tamanho uniforme, de primeira qualidade, colhido recentemente, firme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	CEASA	KG	760,000	R\$5,4100	R\$4.111,60
48	Tangerina ponkan - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, média, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	CEASA	KG	620,000	R\$6,2900	R\$3.899,80
49	TEMPERO VERDE: SALSA COM CEBOLINHA EM MAÇO, FIRME, SEM MANCHAS, FRESCOS, MÍNIMO DE 100 G					
51	TOMATE RASTEIRO, MADURO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	CEASA	MÇO	3.160,000	R\$6,2900	R\$19.876,40
52	VAGEM COMPRIDA, FIRMES, COM AS PONTAS VERDES, SEM MACHUCADO E LIVRES DE PRAGAS	CEASA	KG	2.350,000	R\$8,0400	R\$18.894,00
53	Agrião em maço, sem defeitos, com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estejam livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos. maço com no mínimo 350 gramas	CEASA	KG	2.090,000	R\$14,2600	R\$29.803,40
		CEASA	MÇO	50,000	R\$6,6400	R\$332,00
54	ESPINAFRE com folhas verdes itactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estejam livres de folhas externas sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos	CEASA	MÇO	30,000	R\$7,0100	R\$210,30
56	MILHO, espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Deve estar com a palha no momento da entrega e fresca.	CEASA	KG	80,000	R\$7,2700	R\$581,60
57	NOZES DESCASCADAS - Produto alimentício do tipo nozes sem casca, inteiras ou em metades, próprias para consumo humano. Devem apresentar coloração uniforme, odor e sabor característicos, isentas de bolores, umidade excessiva, impurezas, fragmentos estranhos ou sinais de infestação por insetos. Devem estar acondicionadas em embalagem plástica ou aluminizada, hermeticamente fechada, resistente, atóxica, transparente ou opaca, com proteção contra luz e umidade, contendo no rótulo as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo: denominação do produto, data de fabricação, validade, peso líquido, lote, nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, e número de registro ou dispensa no MAPA ou ANVISA, conforme aplicável.	CEASA	KG	30,000	R\$110,8000	R\$3.324,00
	Especificações mínimas: Peso líquido: 1kg; Validade mínima na entrega: 6 (seis) meses; Produto não fracionado artesanalmente (deve vir em embalagem original de fábrica); Armazenamento recomendado: local fresco, seco e ao abrigo da luz solar direta.					
58	PÊRA COMUM CASCA LISA, NOVINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHA NEM AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, MATURAÇÃO MÉDIA.					
60	PITAYA - Fruta in natura da espécie Hylocereus spp., também conhecida como fruta-do-dragão, própria para consumo humano, fresca, íntegra, sem danos mecânicos significativos, manchas escuras, podridões ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração	CEASA	KG	50,000	R\$12,3800	R\$619,00
		CEASA	KG	50,000	R\$22,9500	R\$1.147,50

característica da variedade (vermelha, branca ou rosa), polpa firme, livre de pragas, parasitas ou resíduos químicos acima dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Especificações mínimas:

Categoria: Extra ou Primeira;

Tamanho: frutos com peso unitário aproximado entre 350 g e 700 g;

Grau de maturação: adequado para consumo imediato, sem excesso de maturação;

Higienização: livre de sujidades visíveis, resíduos de solo ou poeira;

Validade mínima: 7 (sete) dias a partir da data de entrega, se armazenada em condições adequadas.

62	UVA DE 1ª QUALIDADE, Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas,	CEASA	KG	50,000	R\$10,2100	R\$510,50
----	---	-------	----	--------	------------	-----------

63	UVA DE MESA - Fruto fresco da videira (Vitis vinifera ou híbridas aptas ao consumo in natura), destinado à alimentação humana direta. Deve ser entregue em cachos inteiros, com bagas firmes, inteiras, bem formadas, isentas de danos mecânicos acentuados, podridões, rachaduras, sinais de fermentação, parasitas, sujidades ou qualquer material estranho ao produto. O produto deve estar em perfeito estado de conservação, maturação comercial adequada, livre de resíduos de agrotóxicos acima dos limites legais. Variedades Aceitas (a critério da Administração): Uva Itália (verde) Uva Benitaka (rosada) Uva Red Globe (vermelha) Uva Vitória ou outras sem sementes (preta ou roxa) Demais variedades de mesa de aceitação comum e ampla oferta no mercado nacional	CEASA	KG	80,000	R\$18,8300	R\$1.506,40
----	---	-------	----	--------	------------	-------------

UVA DE MESA - Fruto fresco da videira (Vitis vinifera ou híbridas aptas ao consumo in natura), destinado à alimentação humana direta. Deve ser entregue em cachos inteiros, com bagas firmes, inteiras, bem formadas, isentas de danos mecânicos acentuados, podridões, rachaduras, sinais de fermentação, parasitas, sujidades ou qualquer material estranho ao produto. O produto deve estar em perfeito estado de conservação, maturação comercial adequada, livre de resíduos de agrotóxicos acima dos limites legais.

Variedades Aceitas (a critério da Administração):

Uva Itália (verde)

Uva Benitaka (rosada)

Uva Red Globe (vermelha)

Uva Vitória ou outras sem sementes (preta ou roxa)

Demais variedades de mesa de aceitação comum e ampla oferta no mercado nacional

Especificações Mínimas:

Diâmetro médio por baga: ≥ 18 mm (padrão comercial de primeira categoria)

Cor e sabor característicos da variedade

Teor de açúcar mínimo recomendado: $\geq 14^\circ$ Brix

(preferencialmente)

Peso por cacho: variável, respeitado o

acondicionamento adequado e apresentação comercial

Unidade de Fornecimento: Quilograma (kg)

Total do Participante: R\$478.465,10

Total Geral: R\$478.465,10

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 135 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente

registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 135 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.5 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.5.1. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

.CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 30/03/2026 até 30/03/2027, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto no Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgãos ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 11º do Decreto Municipal nº 5279/2025;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. . Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.
- 8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto o acréscimo de que trata o art. 135 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto nos art. 125/129 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, quais sejam:

- 11.1.1. Advertência
- 11.1.2. Multa

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
- b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

- 11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

- 11.1.4. Impedimento

11.1.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Herval D'Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 337-F do Código Penal e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

Assinatura:

RONALDO LORENÇO DA ROSA
PREFEITO

Assinatura da empresa:

(ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA)
